



QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 35/2015

Processo Administrativo nº 1295/2015

Contratante: Município de Salto

Contratada: N.S.A Locação e Transporte Ltda - ME.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para transportes de alunos com necessidades especiais, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e entidades.

Referente: Pregão Presencial nº 05/2015

Valor total: R\$ 110.778,00 (cento e dez mil e setecentos e setenta e oito reais)

Vigência: 200 dias letivos do ano de 2019

O **Município de Salto**, estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretária de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42,, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **N.S.A Locação e Transporte Ltda - ME**, sediada à Rua Astúrias, nº 873 – Vilas D'Icarai na cidade de Salto/SP, CEP 13.327-120, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.004.082/0001-94 e Inscrição Estadual nº 600.058.157-112, Telefone (11)99620-5464, email: nsa.locadora@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Cleide Sanches Ribeiro Freitas**, brasileira, casada, sócia, portadora do RG nº 17.700.674 e do CPF nº 204.921.128-78, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93; cláusula sexta do contrato original, justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência, por mais **200 (duzentos) dias letivos do ano de 2019**.

Cláusula Segunda:

As verbas para pagamento, do objeto deste aditamento estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 02.06.03.339039.12.361.00002.2.658.01.2200000 (ficha 83), da Secretaria de Educação.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

1



Cláusula Quarta:

Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 17 de dezembro de 2018.

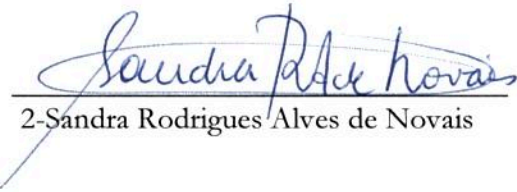

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Contratante


N.S.A. Locação e Transporte Ltda-ME.
Contratada

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2-Sandra Rodrigues Alves de Novais



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: N.S.A. LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 35/2015

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDADES.

ADVOGADO(S): _____

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 17 de dezembro de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP. 13326-140 NA
Cidade de Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Cleide Sanches Ribeiro Freitas

Cargo: Proprietária

CPF nº 204.921.128-78 RG nº 17.700.674

Data de Nascimento: 23/01/1955

Endereço residencial completo: Rua: made Romana, Sagolani, 170
Jd. Donalísio

E-mail pessoal: cleidesanchesribeirofreitas@gmail.com

Telefone (s):

Assinatura: _____

d

d

S

S